



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Constitui objeto deste termo, Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (móveis) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Nome	Quant	Unidade	Valor Unit	Valor Total
1	LONGARINA DE 03 LUGARES: Descrição: Cadeira em longarina com 3 lugares em polipropileno para escritório de fabricação nacional, proporcionando mais conforto, ergonomia além de ser cadeira com estética mais bonita, a Linha Cadeira em Polipropileno, são direcionados para salas de convenção, hotéis, escolas e auditório. Assento: L46,5 x A40,5 cm; por assento, Encosto: L46 x A30,5 cm; por assento, Cadeira em longarina com 3 lugares, Assento e Encosto colorido, Estrutura: Tubo oblongo preto.	30	Unidades	R\$ 599,71	R\$ 17.991,30
2	BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS: Descrição: Estrutura em aço inox 430; • Pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência; • Serpentina interna em aço Inox 304; • Reservatório em polipropileno; • Isolamento em EPS; • Gás ecológico R134a; • Termostato com 7 níveis para ajuste de temperatura; • Aparador de água reforçado e mangueira dreno; • Filtro multiuso de brinde para primeira Instalação; • Garantia de 12 meses em todo território nacional; • Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; • Capacidade de atendimento de até 60 pessoas por hora, considerando que cada um tome em média 200 ml de água; Classe1 -IPXO (uso interno) 127v (1,4A) ou 220v (0,60) 60Hz Ref.: R134a • 2 Saídas de água gelada ou natural, podendo ser torneira ou jato. Capacidade: 50 Litros	10	Unidades	R\$ 3.081,21	R\$ 30.812,10
3	ARMÁRIO DE AÇO DESCRIÇÃO: Armário de Aço 2 Portas Multiuso Organizador Escritório 4 Prateleiras EA301, Quantidade de prateleiras: 04 - Quantidade de portas: 02 - Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) - Chapa das travas: 20 (0,90mm) - Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40 - Pintura: Eletrostática / Epóxi - Peso suportado: 30Kg por prateleira	10	Unidades	R\$ 596,98	R\$ 5.969,80
4	MESA PARA ESCRITÓRIO: Descrição: Dimensões do produto: Altura: 75 cm Largura: 120 cm Profundidade: 60 cm Informações do produto: Gaveta: Sim, (2). Com chave: Sim Passa fio: Não Formato retangular Porta: Não. Pés: Sim	12	Unidades	R\$ 386,33	R\$ 4.635,96
Valor total				R\$ 59.409,16	

Valor total estimado R\$ 59.409,16 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).

A critério da CONTRATADA, mediante notificação prévia, o objeto será entregue em local indicado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

pela secretaria solicitante dos mesmos;

Os produtos serão fornecidos de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, mediante notificação prévia através de e-mail e/ou por telefone;

As notificações prévias virtuais serão encaminhadas através de e-mail e/ou por telefone pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de realização dos eventos;

Eventualmente, os produtos poderão ser solicitados com prazo menor que ao estipulado acima, caso em que será negociado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA as condições dos produtos fornecidos.

A Contratante poderá cancelar as notificações prévias mediante comunicação, através de e-mail e/ou por telefone, à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para fornecimento do objeto;

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, nos prazos (dia/hora) estabelecidas pela Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA expressamente nas notificações efetuadas pela contratante à contratada.

Não será permitido a subcontratação de qualquer item por parte da CONTRATADA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de material permanente é imprescindível, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das mesmas para o desenvolvimento das atividades administrativas/educacionais, de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade.

3 FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

serviços e compras;”

O parágrafo primeiro do mesmo artigo serve, por intuitivamente lógico, para integralizar a norma erigida ao norte, de modo que a contratação anômala encarece exegese conjunta, notadamente porque a aferição dos valores deve, necessariamente, perpassar pelo somatório do dispêndio levado a efeito pela respectiva unidade gestora, no exercício financeiro, e o exame da natureza dos objetos, consoante infere-se da leitura do aludido fragmento, senão vejamos:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Com efeito, a legislação de regência, com fulcro nos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, erige como hipótese de dispensa de prélio seletivo as contratações outros serviços e compras cujo valor seja inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), desde que contextualizada a dispensa de acordo com o [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#).

A nosso ver, a circunstância que se arvora no presente casuísmo amolda-se, objetiva e perfeitamente, à hipótese contida na dicção da norma supramencionada, de modo a autorizar a encarecida contratação.

No que respeita à minuta contratual, temo que preenche, indene de dúvidas, os predicados encarecidos pela legislação de regência.

Das recomendações.

Nos autos, deverão estar presentes os elementos de escolha do fornecedor e a justificativa do preço, na forma do art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021. Os preços devem aderir à realidade do mercado, cuja extensão não se limita, necessariamente, aos extremos do Município Contratante.

Ademais, é de perspicua relevância que seja examinada a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da construção da fase interna e, igualmente, da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, e a colação da estimativa das despesas e demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme exigência dos incisos, II, IV e V, do artigo 72, da antecitada Lei.

Impede requestar, ainda, que se erija justificativa mais robusta para a presente requisição, porquanto justificativa calcada genericamente na necessidade da pasta ou na destinação do objeto, a meu ver, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

atende aos reclamos legais. Deve, portanto, a secretaria em vértice se esmerar para especificar melhor as razões da contratação, tanto no presente casuísmo, quanto nos vindouros, inclusive, com a especificação do objeto contratado.

Por fim, cumpre assoviar, por oportuno e necessário, que o instituto da dispensa de licitação deve ser utilizado de modo a atender ao Princípio da Unidade Orçamentária, e desde que respeitado, de igual modo, o Princípio da Anualidade, mesmo que as respectivas requisições sejam oriundas de Secretarias diferentes. Diante disso, recomendo firme exame acerca do respeito aos antecitados vetores axiológicos, notadamente para que se proscra eventuais fracionamentos indevidos.

1. HABILITAÇÃO

- 1.1 Para fins de habilitação e qualificação do proponente serão exigidos os seguintes documentos:
- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente, e no caso de pessoa física documento de identificação pessoal;
 - c) Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
 - g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - h) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - i) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - j) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “g”, “h”, “i” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- l) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- m) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

- balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- n) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
- o) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Prefeitura Municipal, sob pena de inabilitação. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação, constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado atestando que a licitante atendeu o objeto em questão, com qualidade e pontualidade.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 Do Contratante

- 4.1.1 Constituir servidor para a fiscalização da execução do contrato.
- 4.1.2 Efetuar o pagamento ao fornecedor do objeto, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pela Controladoria.
- 4.1.3 Realizar Ordem de fornecimento dentro dos ditames do processo que deu origem a contratação em tempo hábil para entrega, considerando o prazo de 02 (dois) dias de antecedência mínima a realização dos mesmos.
- 4.1.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 4.1.5 Documentar as ocorrências durante o fornecimento do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

- 4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 4.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2 DA CONTRATADA

- 521 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;
- 522 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;
- 523 Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 524 Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.
- 525 Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;
- 526 A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.
- 527 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos produtos pelo Contratado.
- 528 Diligenciar para que o fornecimento dos produtos ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste contrato, a contratada pagará a mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente a(s) entrega(s) em atraso.
- 6.1.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação.
- 6.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso de a contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

6.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

6.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à empresa, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

6.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 6.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

6.7. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.8. Pela recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta de preços, garantida a prévia defesa.

6. DA VIGÊNCIA

O contrato terá seu prazo de vigência e execução a partir da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2024.**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Pode Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18- FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0009.1012.0000 – Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 1.540.00.003.001/1.541.00.003.001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 30.381.379/0001-98

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos produtos deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da liquidação da Nota Fiscal, a qual deverá ser atestada pelo setor competente e acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a CONTRATADA deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique o fornecimento do objeto;

9.2 O pessoal da CONTRATADA, responsáveis pelo fornecimento do objeto, não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.3 A CONTRATANTE em nenhuma hipótese pagará por produtos extras que não tenham sido autorizados.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 18 de outubro de 2024.

Yasmin Conceição dos Santos
Técnica da Secretaria Municipal de Educação